



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.982 - quarta-feira, 9 de julho de 2025

23 páginas

PARTE I

P O D E R E X E C U T I V O

LEIS

LEI n. 7.437, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Banho Solidário no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Banho Solidário no Município de Campo Grande - MS, com a finalidade de promover a dignidade da população em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de rua, garantindo o acesso a banhos por meio da instalação de chuveiros fixos ou itinerantes no território municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá priorizar a instalação dos chuveiros em locais onde haja maior concentração de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de rua, de acordo com estudos técnicos e critérios de viabilidade.

Art. 2º São objetivos do Programa Banho Solidário:

I - assegurar acesso à higiene pessoal para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de rua;

II - promover condições mínimas de bem-estar e dignidade a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou situação de rua;

III - sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão social e da assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV - possibilitar a oferta de itens básicos de higiene pessoal, vestuário e calçados.

Art. 3º Nos locais de funcionamento do Programa Banho Solidário, poderão ser disponibilizados itens de higiene pessoal, roupas e calçados, arrecadados por meio de doações realizadas pela sociedade civil, instituições filantrópicas e entidades privadas, mediante organização do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com empresas privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a instalação e manutenção de chuveiros fixos ou itinerantes, a título de doação ou patrocínio.

Art. 5º As empresas que aderirem ao Programa Banho Solidário por meio de doações ou prestação de serviços, poderão receber, como contrapartida, benefícios a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º A implementação do Programa Banho Solidário dependerá da disponibilidade orçamentária e de viabilidade operacional, podendo contar com parcerias de entidades públicas e privadas, sem gerar obrigações financeiras compulsórias ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.438, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Altera itens do Anexo “Das Emendas Parlamentares Impositivas” da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens do anexo “Das Emendas Parlamentares Impositivas” da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024, abaixo relacionados, passam a constar com as seguintes redações:

ANEXO ÚNICO

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Número da Emenda	Vereador	Texto da Emenda	Valor da Emenda	Área
65	Junior Coringa	Incentivo de custeio para as atividades da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Nascente do Segredo - João Batista de Oliveira Souza.	R\$ 25.000,00	SAÚDE
66	Junior Coringa	Incentivo de custeio para as atividades da Associação de Moradores São Caetano Aliança Comunitária.	R\$ 20.000,00	SAÚDE
79	Câmara Municipal	Custeio de manutenção e operacionalização do Hospital de Câncer de Campo Grande “Alfredo Abrão”.	R\$ 125.000,00	SAÚDE
84	Câmara Municipal	Aquisição de materiais de limpeza e escritório para garantir condições básicas de infraestrutura e qualidade dos atendimentos em defesa e garantia de direitos no Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável Centro Oeste - IBISS-CO.	R\$ 10.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

155	Câmara Municipal	Defesa e garantia de direitos: promover o desenvolvimento saudável e assegurar a segurança nutricional de crianças em situação de vulnerabilidade social. Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável Centro Oeste - IBISS-CO	R\$ 10.000,00	SAÚDE
-----	------------------	--	---------------	-------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.439, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Altera itens do Anexo “Das Emendas Parlamentares Impositivas” da Lei n. 7.367, de 30 de dezembro de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens do anexo “Das Emendas Parlamentares Impositivas” da Lei n. 7.367, de 30 de dezembro de 2024, abaixo relacionados, passam a constar com as seguintes redações:

ANEXO ÚNICO

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

NÚMERO DA EMENDA	VEREADOR	TEXTO DA EMENDA	VALOR DA EMENDA	ÁREA
1	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 20.000,00	SAÚDE
9	Câmara Municipal	Aquisição de material permanente - Projeto Fábrica do Som.	R\$ 40.000,00	SOCIAL
23	Clodoilson Pires	Custeio para a manutenção da Casa da Criança Peniel.	R\$ 80.000,00	SOCIAL
24	Clodoilson Pires	Continuar os serviços prestados pela instituição de média de 200 pessoas por mês com deficiência física, mobilidade reduzida e/ou doenças ou acidentes que comprometam sua parte motora, especialmente a aquisição e instalação de materiais e equipamentos. Associação Beneficente de Reabilitação - ACBR.	R\$ 80.000,00	SAÚDE

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
LEIS 01	
DECRETO 03	
SECRETARIAS 03	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 05	
ATOS DE PESSOAL 06	
ATOS DE LICITAÇÃO 17	
ÓRGÃOS COLEGIADOS 18	
PODER LEGISLATIVO 22	
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 23	

25	Clodoilson Pires	Dar continuidade e manutenção aos serviços prestados e contratar outros serviços de terceiros - transporte. Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa - “Projeto Asas do Futuro”.	R\$ 60.000,00	SOCIAL
30	Delei Pinheiro	Aquisição de insumos para a Unidade de Saúde da Família - USF Manoel Cordeiro (Aguão), localizado na Rodovia MS-080, Km 40, em Campo Grande - MS.	R\$ 70.000,00	SAÚDE
32	Delei Pinheiro	Aquisição de insumos e equipamentos para a Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais da Sesau (CCEV - SESAU).	R\$ 140.000,00	SAÚDE
39	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 40.000,00	SAÚDE
41	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 40.000,00	SAÚDE
64	Otávio Trad	Aquisição de insumos para atendimento da Rede de Atenção à Saúde - RAS.	R\$ 50.000,00	SAÚDE
72	Câmara Municipal	Construção de cobertura e calçamento de um espaço multifuncional (Associação Anandamóyi)	R\$ 20.000,00	SOCIAL
132	Câmara Municipal	Fortalecer a capacidade operacional da Associação Fazer o Bem Faz Bem através da aquisição de materiais de consumo, da contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica e da gestão eficiente do pagamento de pessoal (folha de pagamento e encargos).	R\$ 140.000,00	SOCIAL
134	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 28.000,00	SAÚDE
135	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 28.000,00	SAÚDE
136	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 28.000,00	SAÚDE
137	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 28.000,00	SAÚDE
138	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 28.000,00	SAÚDE
139	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 28.000,00	SAÚDE
142	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 28.000,00	SAÚDE
146	Câmara Municipal	Aquisição de fraldas e outros insumos para atendimento de filhos de mães atípicas. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.	R\$ 50.000,00	SAÚDE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO

REPUBLICA-SE O ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 16.242, DE 23 DE ABRIL DE 2025, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.918 DE 6 DE MAIO DE 2025.

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.242, DE 23 DE ABRIL DE 2025.										
UG				Programa de Trabalho				El. de Desp	Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Suplementação
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4012	3390	27520000	3.644.782,15
Total										3.644.782,15
0251	F	FUNAF	90	16	244	12	4019	3390	25010000	259.479,94
Total										259.479,94
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	3390	26210000	231.509,17
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	4490	26010000	174.357,73
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	4490	28990000	61.741,64
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	4490	26010000	86.275,31
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	4490	28990000	66.636,42
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	4490	26010000	17.519,96
1035	S	FMS	90	10	303	1	4008	3390	26000000	5.310.338,64
1035	S	FMS	90	10	303	1	4008	3390	26210000	1.959.255,36
Total										7.907.634,23
1630	S	FMAS	90	8	244	41	4039	3390	25000000	109.000,00
Total										109.000,00
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	3390	25000000	91.788,47
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	3390	25010000	1.526,96
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	4490	27560000	59.652,60
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	4590	25000000	300.000,00
Total										452.968,03
2900	S	SAS	90	8	122	42	2052	3390	25000000	1.500.000,00
Total										1.500.000,00
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	4490	27997400	2.453.074,99
Total										2.453.074,99
Total Geral										16.326.939,34

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO n. 04, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU, e o Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande e Editora e Distribuidora Educacional S/A.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.080, de 19/9/90, Lei Federal n. 14.133/2021; Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98; Decreto n. 7.761, de 30/12/98; Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008; Lei Federal n.13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e Processo Administrativo n. 3176/2025-81.
OBJETO: Firmar uma cooperação institucional entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, visando à integração docente e assistencial no setor da saúde, com a finalidade de implementação das condições necessárias para a consecução de um programa de cooperação na área de ensino.
REPASSE: Anos de 2024-2025: Repasse no montante de R\$ 67.249,71 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) pagos em uma única parcela, com vencimento em 30/11/2024.
PRAZO: Vigorará até 31 de agosto de 2029, a contar da data retroativa de 30 de agosto de 2024.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Gustavo Alves Pires.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO n. 05, CELEBRADO EM 2 DE JULHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, e a Facsul - Faculdade Mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.080, de 19/9/90, Lei Federal n. 11.788, de 25/12/08, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98; Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98; as Lei n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n. 8.666/1993, Lei Federal n.13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, Lei n. 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n. 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n. 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act - UKBA), todas em conjunto, denominadas como "Legislação Anticorrupção" e Processo Administrativo n. 15807/2025-88.
OBJETO: Firmar a cooperação institucional entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, visando o desenvolvimento de atividades de estágio curricular supervisionado dos cursos da área da saúde.
REPASSE: Anos de 2024, 2025: montante de R\$ 31.211,14 (trinta e um mil, duzentos onze reais e quatorze centavos) estipulado para entrega de materiais.

PRAZO: Vigorará até 31 de março de 2030, com efeitos a contar da data de 30 de novembro de 2024.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Marcio Roberto Bico.

CAMPO GRANDE - MS, 2 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 272, DE 5/8/2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES e a Empresa VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, §2º art. 65 caput e art. 65, §8º ambos da Lei n. 8.666/93, bem como no Decreto n. 14.728/21 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 025087/2025-94.
OBJETO: A prorrogação e reajuste do Contrato Administrativo n. 272/2024/SESDES.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 272/2024, por mais 12 (doze) meses, contados de 6/8/2025 a 5/8/2026.
REAJUSTE: O presente Termo Aditivo tem como objeto a aplicação dos índices e percentuais divulgados pela ANATEL, Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), e o valor apresentado na proposta que a empresa enviou para prorrogação da vigência do Contrato n. 272/2024, essa mostrou mais vantajosa para a administração.
VALOR: Para a nova vigência o total a título de reajuste aplicando o valor de reajuste proposto pela empresa no Contrato n. 272/2025, representará um aumento financeiro de R\$ 4.541,63 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), passando o valor do Contrato de R\$ 130.269,68 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para 134.811,31 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos) em razão do disposto na cláusula nona do Contrato n. 272/2024.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 272/2024, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Anderson Gonzaga da Silva Assis e Ari Francisco Machado.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2025, AO CONTRATO n. 100, DE 5/4/2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Irmãos Cardoso Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei n. 14.133/2021 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 15750/2024-81, volume 3.
OBJETO: O acréscimo na quantidade do item 1 a 9 e no valor total do Contrato n. 100, de 5 de abril de 2024.
ACRÉSCIMO DO ITEM E VALOR TOTAL DO CONTRATO: Fica acrescido na quantidade do item 1 a 9 e de 24,9989165492313% (por cento) no valor total do Contrato n. 100/2024, correspondente a R\$ 370.501,47 (trezentos e setenta mil, quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos), passando de R\$ 1.482.070,11 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, setenta reais e onze centavos), para R\$ 1.852.571,58 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme justificativa de fl. 777/780.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 100/2024, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Marcos Aparecido Dias Cardoso.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JUNHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2025, AO CONTRATO n. 101, DE 5/4/2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DJE Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei n. 14.133/2021 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 15780/2024-42, volume 3.
OBJETO: O acréscimo na quantidade do item 1 a 11 e no valor total do Contrato n. 101, de 5 de abril de 2024.
ACRÉSCIMO DO ITEM E VALOR TOTAL DO CONTRATO: Fica acrescido na quantidade do item 1 a 11 e de 24,9975524903167% (por cento) no valor total do Contrato n. 101/2024, correspondente a R\$ 197.477,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), passando de R\$ 789.986,66 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 987.463,99 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme justificativa de fl. 608/612.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 101/2024, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Oranje de Almeida.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE JUNHO DE 2025, AO CONTRATO n. 102, DE 5/4/2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S.E. de Oliveira Avila Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei n. 14.133/2021 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 15751/2024-44, volume 2.
OBJETO: O acréscimo na quantidade do item 1 a 4 e no valor total do Contrato n. 102, de 5 de abril de 2024.
ACRÉSCIMO DO ITEM E VALOR TOTAL DO CONTRATO: Fica acrescido na quantidade do item 1 a 4 e de 24,9988107510984% (por cento) no valor total do Contrato n. 102/2024, correspondente a R\$ 208.104,65 (duzentos e oito mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), passando de R\$ 832.458,20 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para R\$ 1.040.562,85 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),

conforme justificativa de fl. 537/539.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 102/2024, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Silvia Elena de Oliveira Avila.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JUNHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2025, AO CONTRATO n. 104, DE 5/4/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa GRB Comércio Serviços e Transporte Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei n. 14.133/2021 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 15784/2024-01, vol. 03.
OBJETO: O acréscimo na quantidade do item 1 a 12 e no valor total do Contrato n. 104, de 5 de abril de 2024.
ACRÉSCIMO DO ITEM E VALOR TOTAL DO CONTRATO: Fica acrescido na quantidade do item 1 a 12 e de 24,9976899665877% (por cento) no valor total do Contrato n. 104/2024, correspondente a R\$ 302.997,92 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), passando de R\$ 1.212.103,68 (um milhão, duzentos e doze mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 1.515.101,60 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e um reais e sessenta centavos), conforme justificativa de fl. 675/679.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 104/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Gilson Ribeiro Batistoti.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 2025, AO CONTRATO n. 136, DE 1º/6/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, Decreto n. 14.728/2021 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 23801/2022-12, desmembrado do Processo de Origem n. 76171/2020-54.
OBJETO: A prorrogação do prazo e a aplicação do reajuste do IPCA-e do Contrato n. 136/2021, para continuidade na prestação dos serviços de home care, para atender demanda judicial em favor de J. A. B. de A.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 136/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 2/6/2025 a 1º/6/2026.
REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em 4,96% do índice do IPCA-E para o período a ser aplicado no valor do contrato.
VALOR: O valor para atender o presente Termo Aditivo passará de R\$ 146.730,32 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta mil reais e trinta e dois centavos) para 154.008,49 (cento e cinquenta e quatro mil, oito reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 136/2021, e de seu seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE MAIO DE 2025, AO CONTRATO n. 209-A, DE 16/5/2011.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Carla Morelo Dalbianco.
FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão do TCU n. 1.127/2009, inciso II, §2º, do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, na Legislação Complementar, nas Cláusulas do Contrato n. 209-A/2011 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 45961/2011-51.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 209-A/2011, cujo objetivo é a locação do imóvel predial urbano, situado à Av. Madri n. 336, Vila Alba, inscrição municipal n. 0540005017-3, nesta Capital, para atender o Conselho Municipal de Saúde (CMS).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 209-A/2011, por mais 12 (doze) meses, contados de 17/5/2025 a 16/5/2026.
VALOR MENSAL: O valor mensal do aluguel do Contrato n. 209-A/2011, permanecerá em R\$ 2.813,68 (dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: O valor global para atender o presente Termo Aditivo permanecerá em R\$ 33.764,22 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 1 500 100 200 10 122 0001 4005; Elemento de despesa: 33903615 - Locação de Imóveis.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 209-A/2011, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carla Morelo Dalbianco.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE MAIO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO n. 09, CELEBRADO EM 27 DE JUNHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável (SEMADES), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, e a Empresa CP MS 03 Campo Grande Empreendimento Imobiliário Spe

Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n. 74, de 6 de setembro de 2005; nos termos da Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU n. 24/2022 e Certidão n. 23/2022, na legislação suplementar em vigor, no que couber e processo administrativo n. 57305/2023-44.
OBJETO: Formalização dos procedimentos necessários ao atendimento das exigências constantes dos itens 7, 8, 21, 24 e 26, da Guia de Diretrizes Urbanísticas (GDU) n. 24/2022, com alterações pela Certidão n. 23/2022, no âmbito do processo de aprovação do projeto do Loteamento L3 - CP MS 03 Campo Grande.
VIGÊNCIA: 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Ademar Silva Júnior, Ednei Marcelo Miglioli, Berenice Maria Jacob Domingues e André Hiroyuki Hato.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 45/2025
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/Ensino Médio	SEMED	4.452,50
2	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Quilombola	SEMED	1.673,25
3	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/EJA	SEMED	21.769,25
4	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/AEE	SEMED	40.545,00
5	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ CRECHE	SEMED	506.489,00
6	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Pré - Escola	SEMED	361.108,25
7	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/Ensino Fundamental	SEMED	1.046.097,75
TOTAL					1.982.135,00

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 18/2025-02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no subitem 3.14 do Edital de abertura n. 18/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.972, de 1º de julho de 2025, **HOMOLOGA** no Anexo Único a este Edital, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **COVEIRO e PEDREIRO**, bem como **CONVOCA** os candidatos que tiveram a inscrição homologada na respectiva função para proceder à entrega da documentação correspondente à Prova de Títulos (experiência profissional), conforme procedimento estabelecido abaixo:
I - Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - SEMADI** – localizada à Rua Arthur Jorge, n. 507 – Centro – Campo Grande-MS, conforme data e horário divulgados no Anexo Único deste Edital.

II - Os candidatos poderão, também, ser representados por procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do documento de identificação do candidato e cópia do documento de identificação do procurador.

III - O candidato que realizou a inscrição, cujo nome não consta na lista de candidatos inscritos, terá (2) dois dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Edital, para comprovar a realização da inscrição e solicitar a inclusão de seu nome na referida relação, bem como para a retificação de dados incorretos ou, ainda, para acréscimo de informação pessoal ou documental.

IV - Quando do comparecimento, o candidato deverá entregar cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia da documentação comprobatória da experiência na área de atuação, conforme **TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS** divulgada abaixo.

V - O candidato que optou por concorrer à vaga reservada, conforme disposto nos subitens 3.8 e 3.9 do Edital de abertura, deverá protocolar o **Laudo Médico** atestando

a espécie e o grau ou nível da deficiência, no caso do candidato *PcD*, bem como, no caso do candidato indígena, protocolar o **Registro de Nascimento Civil (RNC)** ou RG com a informação da etnia ou, na falta destes, uma **declaração original** assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme estabelecido nos subitens 3.8.3 e 3.9.3 do Edital de abertura supracitado.

VI - A ausência do candidato na data e horário definidos ou a não apresentação da documentação exigida para pontuação na Prova de Títulos implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS				
COVEIRO e PEDREIRO				
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
01	Experiência Profissional:	Títulos	Unitária	Máxima
	- Experiência comprovada na função à qual concorre, com pontuação fechada para cada 12 meses de trabalho, podendo pontuar pela metade a fração de trabalho entre 6 e 11 meses.....	10	10	100

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 18/2025-02

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 11 de julho de 2025
HORÁRIO: Das 8 horas às 10h30min e das 13h30min às 16:00 horas
LOCAL: Escola de Governo – SEMADI
ENDEREÇO: Rua Arthur Jorge, n. 507 – Centro

FUNÇÃO: COVEIRO

Inscrição	Candidato(a)	Nascimento
172909	ALEXANDRE COSTA FAZAN	16/06/2001
172899	ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1979
172905	ASSUERO BATISTA DE SOUZA	27/11/1977
172917	BIANCA GARCIA DA ROCHA	09/09/2003
172897	DANIEL DA SILVA ROJAS MACHADO	03/09/2003
172920	EDSON MACIEL GOMES	21/11/1968
172925	ELIEL HEITOR COZER VELASQUEZ	30/03/2001
172903	EUDER GUTIERREZ	10/10/2000
172916	FREDERICO SOARES DURÃES	20/09/1980
172908	LUIZ ROGÉRIO NERINO PENHA	28/03/2000
172913	LUIZ VINICIUS DA CONCEIÇÃO SOUZA	03/04/2001
172901	MARCOS DA SILVA VARGAS	18/12/1979
172900	MONIQUE EVANS FARIAS FERNANDES	20/05/1994
172921	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS	28/01/1965
172912	TEDNEY DOS SANTOS CANELLAS	17/10/1976
172915	VANDIR JESUS DE OLIVEIRA	28/08/1964
172919	ZÓZIMO GOMES PEREIRA	27/08/1984

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 11 de julho de 2025
HORÁRIO: Das 8 horas às 10h30min e das 13h30min às 16:00 horas
LOCAL: Escola de Governo – SEMADI
ENDEREÇO: Rua Arthur Jorge, n. 507 – Centro

FUNÇÃO: PEDREIRO

Inscrição	Candidato	Nascimento
172904	ARIOVALDO SOUTO	12/03/1964
172898	BEM-HUR RODRIGUES	31/03/1978
172910	CAIRO GERALDO NUNES DA SILVA	05/04/1994
172922	CARLITO DOS SANTOS	01/11/1969
172923	CRIZANT JOSÉ DOS SANTOS	26/08/1981
172911	EDEVALDO MARQUES DE LIMA	23/02/1975
172924	FLAVIO ANDRADE DOS SANTOS ANDREIA	10/12/1987
172906	GABRIEL MORAIS DE ALMEIDA	01/11/1984
172907	JOÃO CARLOS COSTA	21/09/1980
172918	LOURENÇO NASCIMENTO DA SILVA	05/11/1991
172927	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	02/05/1978
172929	PAULO GIORGE SOARES BENEVIDES	21/07/1987
172926	PEDRO SOARES LIMA	04/11/1967
172902	RAMÃO ARAL ELIXÉCE DA ROSA	17/10/1957
172928	RAMÃO FERREIRA RIBEIRO	10/06/1967
172914	RUBSON RICARDO PEREZ	26/07/1975

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 07/2025 – SISEP, formalizada em 28 de fevereiro de 2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a empresa Rogol Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de piscina no Centro de Convivência dos Idosos CCI Edmundo Scheuneman Piratininga, em Campo Grande/MS.
CONTRATO: 71/2024, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **01/03/2025**.
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares, Rosilene Ossuna Gomes de Oliveira.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 48/2025, de 2 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 80 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado no lote ML1 com frente para a Rua Doutor Dolor Ferreira de Andrade, entre a Rua 13 de Junho e a Rua Doutor Arthur Jorge, Bairro São Francisco - Associação Pró-Construção do Edifício Lazuli - Processo Administrativo n. 32.645/2025-24.

Data: 22 de agosto de 2025 (sexta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Auditório Engenheiro Nilo Javari Barém - Planurb - Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 2 de julho de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 49/2025, de 2 de julho de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 80 UNIDADES HABITACIONAIS (UTILIZAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - OODC), LOCALIZADO NO LOTE ML1 COM FRENTE PARA A RUA DOUTOR DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, ENTRE A RUA 13 DE JUNHO E A RUA DOUTOR ARTHUR JORGE, BAIRRO SÃO FRANCISCO - ASSOCIAÇÃO PRÓ-CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LAZULI - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32.645/2025-24
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 80 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC), localizado no lote ML1 com frente para a Rua Doutor Dolor Ferreira de Andrade, entre a Rua 13 de Junho e a Rua Doutor Arthur Jorge, Bairro São Francisco - Associação Pró-Construção do Edifício Lazuli - Processo Administrativo n. 32.645/2025-24, no período de 9 a 29 de julho de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 2 de julho de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2025, AO CONVÊNIO N. 07, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande, Município de Bandeirantes, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, Cláusula Oitava –

Do Aditamento, do Convênio n. 07/2024 e no Processo n. 43567/2018-55, bem como Cláusula Vigésima, do Contrato de Concessão n. 332/2012.

DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a substituição da SEMADUR - (Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano) pela PLANURB, com base na Lei n. 7.366/2024, bem como a prorrogação do prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio n. 07/2024 que trata o Processo Administrativo n. 43567/2018-55.

DA ALTERAÇÃO: Fica substituída a SEMADUR - (Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano) pela PLANURB - Agência Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana pela Agência Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

VIGÊNCIA: De 27/05/2025 a 10/08/2025.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Marcelo Soares Abdo, José Mário Antunes da Silva, Ednei Marcelo Miglioli, Berenice Maria Jacob Domingues, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2025, AO CONVÊNIO N. 05, DE 08 DE MAIO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande, Município de Terenos, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, Cláusula Oitava – Do Aditamento, do Convênio n. 05/2024 e no Processo n. 27228/2014-25, bem como Cláusula Vigésima, do Contrato de Concessão n. 332/2012.

DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a substituição da SEMADUR - (Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano) pela PLANURB, com base na Lei n. 7.366/2024, bem como a prorrogação do prazo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio n. 05/2024 que trata o Processo Administrativo n. 27228/2014-25.

DA ALTERAÇÃO: Fica substituída a SEMADUR - (Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano) pela PLANURB - Agência Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana pela Agência Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

VIGÊNCIA: De 08/05/2025 a 10/08/2025.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Henrique Wancura Budke, José Mário Antunes da Silva, Ednei Marcelo Miglioli, Berenice Maria Jacob Domingues, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de abril de 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AVISO DE RESULTADO

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários/EMHA, torna pública que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 03/07/2025, sendo a mesma declarada deserta:

CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74897/2023-31

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE IMOBILIÁRIAS PARA INTERMEDIACÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários-EMHA.

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://www.cam-pogrande.ms.gov.br/emha/downloads/>

CAMPO GRANDE - MS, 04 DE JULHO DE 2025.

Claudio Marques Costa Junior

Diretor-Presidente

Neide Viegas Menezes

Gerente do Programa Locação Social

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2025 AO CONTRATO N. 06/2024/AGETTRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do §1º, art.65, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, Cláusula 12.1 do Contrato Administrativo n. 06/2024/AGETTRAN, assim como justificativa e Parecer Jurídico, anexo ao Processo administrativo nº 28259/2024-66.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aumento de aproximadamente 8,37%(oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento) em relação ao valor global do Contrato Administrativo n. 06/2024/AGETTRAN, de 08 de abril de 2024, referente ao aumento de quantitativo, que está dentro do limite de até 50% (cinquenta inteiros por cento), de acordo com §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO: Fica pactuado entre as partes que, o valor global do contrato administrativo nº 06/2024/AGETTRAN sofrerá um aumento de R\$ 152.406,45 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), aproximadamente 8,37%(oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento).

DO VALOR: O valor total do contrato a ser acrescido, era de R\$1.821.347,44 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e

quatro centavos), passará a ser R\$1.973.753,89 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA, EDINEI MARCELO MIGLIOLI E RODRIGO CORRÊA ROSA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2025 AO CONTRATO N. 08/2024/AGETTRAN, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal os dispositivos do § 1º, art. 65, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar, cláusula 12.1 do Contrato Administrativo n. 06/2024/AGETTRAN, assim como Justificativa e Parecer Jurídico, anexo ao Processo Administrativo nº 28559/2024-89.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de aproximadamente 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento) em relação ao valor do Contrato Administrativo n. 06/2024/AGETTRAN, de 08 de abril de 2024, referente à supressão de item contratual, que está dentro do limite de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento), de acordo com §1º do art.65 da Lei 8.666/93.

DA SUPRESSÃO: Fica pactuado entre as partes que, o valor do contrato administrativo nº 06/2024/AGETTRAN sofrerá uma supressão de aproximadamente 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), totalizando o valor de R\$ 86.627,66 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

DO VALOR: O valor total do contrato a ser suprido, era de R\$1.973.753,89 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), passará a ser R\$ 1.887.126,23 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis e reais e vinte e três centavos).

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E RODRIGO CORRÊA ROSA.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 2.219, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA CLEUSA BRASIL RODRIGUES, matrícula n. 405740/04, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 30 de junho de 2025 (Ofício n. 7.025/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.220, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, CLARINDO CLEBER GIMENES, matrícula n. 398743/09, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 2 de julho de 2025 (Ofício n. 7.014/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.221, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR GISLENE SILVA PEREIRA, matrícula n. 426398/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Especial de Articulação Regional, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.222, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANA CLÁUDIA FELEX DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Especial de Articulação Regional,

em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.223, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KAREN JAMIL HADDAD YACHOUH, matrícula n. 424963, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, Secretaria Especial da Casa Civil, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.224, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 173, de 21 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.794, de 21 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de SHEILA MENDES, matrícula n. 385522, para desempenhar a função de Coordenadora-Geral de Transparência e Controle Social, na Controladoria-Geral do Município, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 392/GAB/CGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.225, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 817, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.845, de 27 de fevereiro de 2025, referente à designação de SHEILA MENDES, matrícula n. 385522, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Controladoria-Geral do Município, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 392/GAB/CGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.226, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUNA SCARDINI DE ABREU SAMPAIO CORREA, matrícula n. 384789, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 392/GAB/CGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.227, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JAYME PLANAS NAVARRO NETO, matrícula n. 416151, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de

14 de janeiro de 2025, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 392/GAB/CGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.228, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula n. 435673, para desempenhar a função de Gerente Administrativo e Patrimonial, na Controladoria-Geral do Município, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 392/GAB/CGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.229, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JANAINA SILVA DOMINGOS SALVADOR, matrícula n. 405503, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.817/GP/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.230, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.662, de 6 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.919, de 7 de maio de 2025, na parte referente à designação de ILSON GRISOSTE BARBOSA, matrícula n. 428367, para desempenhar a função de Chefe da Praça das Begônias, na Fundação Municipal de Esportes, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 1.191/GPE/FUNESP/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.231, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR BIANCA RODRIGUES MARQUES, matrícula n. 419332, para desempenhar a função de Chefe da Praça das Begônias, na Fundação Municipal de Esportes, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 1.191/GPE/FUNESP/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.232, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 973, de 14 de março de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.861, de 14 de março de 2025, que os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Administradores Setoriais do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como **ponto focal** nas atividades relacionadas ao uso do SEI em seus órgãos, com efeito a partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Órgão
433772	Anderson Yudi Taniguchi Fiorese	SEJUV

411084	Débora Brigida Asilveira Uchoa	SEJUV
428011	João Vitor Crivelar Moreira	SEJUV
384072	Lucimara da Silva Magalhães	SEJUV
275336	Rosilene Fernandes Duarte	SISEP

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.233, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.508, de 15 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.899, de 15 de abril de 2025, na parte referente a designação de LUCAS EDUARDO DE ALMEIDA NOGUEIRA GUIMARÃES, matrícula n. 435939, para desempenhar a função de Administrador Setorial do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como **ponto focal** nas atividades relacionadas ao uso do SEI em seu órgão, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.234, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Administradores Setoriais do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como **ponto focal** nas atividades relacionadas ao uso do SEI em seus órgãos, com efeito a partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Órgão
409783	Michel Carvalho de Matos	CGM
436412	Jaime Henrique Marques de Melo	CGM
418715	Rômulo Foscatches Pavão	SISEP
274887	Antônio Rubilar de Castro Pedroso Junior	SAS
383347	Elaine Cristina Vaz Vaez Gomes	SAS
380393	Emerson Lopes Zeferino	SAS
281719	Gislayne Rocha dos Santos Silva	SAS
435912	Larissa Benitez Alves Valdez da Silva	SAS
383622	Marcos Aurélio de Assis de Lima	SAS
417123	Simone Cristina de Andrade	SAS
385522	Sheila Mendes	SAS
409058	Shirley dos Santos Espinosa	SAS
386833	Priscila de Souza	SAS
393507	Henrique Bomfim dos Anjos Pinheiro	SAS
405055	Simone Gomes Martins Vieira	SAS

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.235, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.653, de 6 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.919, de 7 de maio de 2025, na parte que designou o servidor LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA, matrícula n. 434652, para compor como membro suplente, o Comitê Gestor de Privacidade de Dados – CGPD, como representante da Procuradoria-Geral do Município, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 389/CGGP/CGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.236, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA TERUYA MAEKAWA, matrícula n. 391787,

para compor como suplente o Comitê Gestor de Privacidade de Dados (CGPD), como representante da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto n. 14.725, de 4 de maio de 2021, alterado pelo Decreto n. 16.129, de 19 de março de 2025, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Ofício n. 389/CGPD/CGM/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.237, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA, matrícula n. 274844/02, para desempenhar a função de Coordenador de Julgamento e Consultas, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 a 29 de agosto de 2025, em substituição à titular Larissa dos Santos Pereira Cavaretto, matrícula n. 386654/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 6.757/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.238, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDER MUNIZ NEVES, matrícula n. 392806/02, para desempenhar a função de Chefe da Auditoria do Sistema Único de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de julho de 2025, em substituição à titular Luciana Moreira Coutinho Roque dos Santos, matrícula n. 409775/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 6.767/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.239, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSEMARY MARTINS ASSUNÇÃO, matrícula n. 284262/01, para desempenhar a função de Superintendente da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de julho de 2025, em substituição à titular Ana Paula Gonçalves de Lima Resende, matrícula n. 353299/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 6.857/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.240, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDUARDO LUIS MENSE RODRIGUES, matrícula n. 405269/06, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão do Trabalho em Saúde, para acumulando suas funções desempenhar a função de Coordenador de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de agosto de 2025, em substituição ao titular Aparecido dos Santos Silva, matrícula n. 383191/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (CI n. 6.840/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.241, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.263, de 4 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.886, de 4 de abril de 2025, que autorizou a cedência da servidora NICÉIA GONZALEZ DA SILVA, matrícula n. 410829/01, para a Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS, em permuta com Maria Lilia Oneto Silva e Silva, com efeito a contar de 1º de julho de 2025 (Processo n. 8024/2025-73).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.242, DE 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora NICÉIA GONZALEZ DA SILVA, matrícula n. 410829/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS, com ônus para a origem, mediante ressarcimento mensal da remuneração e encargos sociais à origem, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 8024/2025-73).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.731, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação do médico abaixo relacionado, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 6.768/DAP/SESAU/2025):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
435519/01	José Roberto Bernardo Bettarello	603, de 7/4/2025	7.888, de 7/4/2025	27/6/2025

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.732, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2025 (Ofício n. 6.762/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
427554	Débora Regina Andrade Dalla Costa	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
424561	Luis Alberto Salinas Padilla	24	102400900	4001	Médico de Saúde da Família
424561	Luis Alberto Salinas Padilla	24	102400900	4001	Médico de Saúde da Família

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.733, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n.

190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
279218/02	Cláudia Rayol Lopes	28/4/2022	29/4/2025	10079/2024-64
418266/01	Jhonattan Gonçalves de Araújo	29/6/2020	17/4/2025	132142/2021-05
379631/11	Laura Leiko Hirakawa	1º/3/2018	17/4/2025	136627/2021-88
205737/23	Manuela Christiane Alves Menezes Lourenconi	22/2/2018	17/4/2025	130159/2021-29
422848/02	Marcelo Brito dos Santos	28/4/2022	29/4/2025	51081/2023-76
423739/01	Rafael Justino de Arruda	28/4/2022	29/4/2025	65456/2023-85
394645/25	Roger Ventura Dutra	1º/9/2021	17/10/2024	106577/2022-11
411978/02	Tiago de Souza	28/4/2022	29/4/2025	79890/2023-70

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.734, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Médico

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
377117/09	Silvana Regina Konradt	24/5/2021	19/9/2024	54974/2023-28

Cargo: Enfermeiro

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
379868/02	Alciene Mendes Lima	27/8/2020	28/8/2023	68364/2022-94

Cargo: Odontólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
422010/02	Aline Klein Guedes	5/1/2022	6/1/2025	14923/2023-81

Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
423336/01	Anderson Perrut de Melo Amarilha	4/4/2022	5/4/2025	28701/2023-28
417777/01	Maressa Rodrigues de Alencar	1º/4/2020	2/4/2023	65485/2022-01
423402/01	Vanessa Aparecida Pereira de Oliveira	5/4/2022	6/4/2025	55697/2023-25

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.735, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2025 (Ofício n. 5.986/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
425420	Abdel Hafes Kaed Ibayrat	24	103300531	4002	Médico Clínico Geral
425395	Alefe Cespedes Pureza	24	103300532	4002	Médico Clínico Geral
434603	Ana Carolina dos Santos Marini	40	102700900	4001	Médico de Saúde da Família
423103	Carolina Tiemi Moreira Sugai	24	103300422	4002	Médico Clínico Geral
418372	Clara Loreine Andrade Rodrigues	24	103300425	4002	Médico Clínico Geral
412828	Cláudia Pires da Silva Ribas	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
402938	Diego Alves de Carvalho	24	103300524	4002	Médico Clínico Geral
406427	Diego Egashira Oliveira	24	104001760	4002	Médico Clínico Geral
435349	Estela Merlone de Toledo	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral

420342	Fernando Cardilo Morais de Oliveira	24	103300425	4002	Médico Clínico Geral
419851	Guilherme Vieira Peixoto	24	104000300	4002	Médico Clínico Geral
390513	João Flavio Ribeiro Prado	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
426251	Karina Kaori Waki	24	102400500	4001	Médico de Saúde da Família
426251	Karina Kaori Waki	24	102400500	4001	Médico de Saúde da Família
420133	Letícia Rocha Queiroz Lacerda	12	104000210	4003	Plantonista Intervencionista Geral
424567	Lucas Ribeiro da Costa Santana	24	102500600	4001	Médico Clínico Geral
426266	Mariana Peres Rodrigues	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
417286	Mário Sérgio César de Andrade Correa	40	104001550	4001	Médico de Saúde da Família
422035	Mylena Delamare Espíndola	24	104000250	4003	Médico Clínico Geral
434365	Simone Santos de Oliveira	24	103300520	4002	Médico Clínico Geral
418393	Sofia Barbosa Zamboni	24	104000210	4003	Médico Clínico Geral
396628	Thiago José Maksoud Machado	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
416667	Vanessa Akemi Yamada	12	103300523	4002	Medico Plantonista Residente

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.736, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2025 (Ofício n. 5.985/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
411683	Amanda Neves de Souza	12	103300521	4002	Médico Clínico Geral
422033	Ana Carolina Brandão Zandonaide Vilela	24	103300524	4002	Médico Clínico Geral
427668	Camila Rios Sona	40	102700800	4001	Médico de Saúde da Família
390128	Carolina Mas Cardoso Franco	24	104000505	4002	Médico Clínico Geral
417082	Cyriaco Augusto Rondon Paulista	24	103300421	4002	Médico Clínico Geral
406868	Elton Hiroyuki Ytamura Moriya	24	104000300	4002	Médico Clínico Geral
423971	Eric Feliciano Rodrigues Chang	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
419336	Fábio Moraes Felices	24	102501500	4001	Médico de Saúde da Família
419336	Fábio Moraes Felices	24	102501500	4001	Médico de Saúde da Família
434631	Gabriel Nery da Silva Menezes	24	103300523	4002	Médico Clínico Geral
434630	Gabriela Cruz Momm	24	103300424	4002	Médico Clínico Geral
425423	Guilherme Alves Correa	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
434580	Jéssica Andrade Filgueiras	24	103300531	4002	Médico Clínico Geral
434592	Julia Bacani Chrominski	24	104000480	4002	Médico Clínico Geral
434609	Karoline Araújo Carvalho	24	103300532	4002	Médico Clínico Geral
423900	Kenio Salgueiro Okamura	12	104000210	4003	Medico Plantonista Residente
422049	Leany Fonseca Calgaro	24	103300523	4002	Médico Clínico Geral
397721	Lilliam Maria Maksoud Gonçalves	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
424583	Loyna Eua Flores e Paez	24	104001710	4002	Médico Clínico Geral
422492	Lucas Marques Wahl	24	103300530	4002	Médico Clínico Geral
419036	Maira Miglioli Fasciolo	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
417596	Marcos Vinicius Hendges	40	102401800	4001	Médico de Saúde da Família
435355	Maria Cecília Amorim Trad	24	104100210	4011	Médico Clínico Geral

434600	Mariana Andrade Santos Falcão	24	103300532	4002	Médico Clínico Geral
435358	Michele Sanches Alfredo	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
402544	Nathalie Furtado	24	104000480	4002	Médico Clínico Geral
422028	Rafaela Picolli Machado de Souza	24	103300532	4002	Médico Clínico Geral
422053	Rochelle Leite Costa	12	103300523	4002	Medico Plantonista Residente
390110	Tânia Cristina Nassar Ribeiro	12	103300532	4002	Médico Clínico Geral
423727	Victor Mauricio Perez Rojas	12	103300533	4002	Medico Plantonista Residente
434607	Vivianne Rodrigues Português	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.737, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2025 (Ofício n. 5.984/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
426936	Antônio Carlos da Silva Bulhões	24	102401100	4001	Médico de Saúde da Família
422031	Antônio Carlos Rosa Pinheiro Moura	24	104000300	4002	Médico Clínico Geral
415039	Bárbara Silva Nagano	24	104000300	4002	Médico Clínico Geral
422007	Cinara Trocoli Mougénot	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
434610	Daniela Garcia Ramalho	24	103300523	4002	Médico Clínico Geral
411046	Danielle Vieira Sodre	24	104000140	4001	Médico Pediatra
406698	Diefersson Tadeu dos Santos Rodrigues	24	103300530	4002	Médico Clínico Geral
393980	Emiliana Marinho Paschoal	24	104001760	4002	Médico Clínico Geral
425464	Fabiano Antônio Ervolino	24	104100320	4011	Médico Clínico Geral
425464	Fabiano Antônio Ervolino	24	104100320	4011	Médico Clínico Geral
382687	Fayde Charanek	12	104100320	4011	Médico Clínico Geral
418468	Felipe Monteiro Almeida	24	103300520	4002	Médico Clínico Geral
424278	Giovanna Correa Fontoura	24	104100520	4011	Médico Clínico Geral
426454	Isabelly Costa Machado Golfeto	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
434327	Jéssica Maria de Sousa	24	103300520	4002	Médico Clínico Geral
427544	João Nelson dos Santos Rodrigues Filho	24	103300520	4002	Médico Clínico Geral
409897	Karla Marques de Mello Rodrigues	12	104000210	4003	Plantonista Intervencionista Geral
434602	Laura Brum Damke	24	102600600	4001	Médico de Saúde da Família
434602	Laura Brum Damke	24	102600600	4001	Médico de Saúde da Família
434588	Letícia Yumi Herculano Togoe	24	103300425	4002	Médico Clínico Geral
434591	Maria Lívia Mariani	24	104100210	4011	Médico Clínico Geral
401072	Mariana Ferreira de Lima	24	104000140	4001	Médico Clínico Geral
413898	Mariana Helena Barboza Goncalves	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
422014	Patrícia Caroline Savio Colnaghi	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
396768	Rafael Vieira Cândido	24	102601200	4001	Medico de Familia E Comunidade
396768	Rafael Vieira Cândido	24	102601200	4001	Medico de Familia E Comunidade
418610	Raphael Pinheiro Nunes	24	104000300	4002	Médico Clínico Geral
435378	Rayhanne Victória Costa Mota Dutra	24	103300524	4002	Médico Clínico Geral
422046	Thalita Arruda Moquiuti	40	102400800	4001	Médico de Saúde da Família

427561	Valcilene Barbosa dos Santos	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
416819	Vinícius Henrique Baziquetto	24	103300521	4002	Médico Clínico Geral
422484	Vitor Hugo Leite de Oliveira Rodrigues	24	104001760	4002	Médico Clínico Geral

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.738, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de julho a 30 de novembro de 2025 (Ofício n. 5.983/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
426504	Beatriz Parada Coimbra	24	103300533	4002	Médico Clínico Geral
427209	Bruna Jasinski Rosina	40	102702900	4001	Médico de Saúde da Família
413560	Carlos Henrique Gomes Jerônimo	24	103300530	4002	Médico Clínico Geral
435351	Caroline Felipe Bezerra	24	103300523	4002	Médico Clínico Geral
399134	Célio Tobaru Kanashiro	24	104001640	4001	Médico de Saúde da Família
399134	Célio Tobaru Kanashiro	24	104001640	4001	Médico de Saúde da Família
401551	Débora Rossato	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
401551	Débora Rossato	24	104000300	4002	Médico Clínico Geral
434496	Dener Rocha Moreira	24	104100210	4011	Médico Clínico Geral
435359	Edryen Belmonte da Silva	24	103300521	4002	Médico Clínico Geral
422052	Erica Lino Stopa	24	102501100	4001	Médico Clínico Geral
427488	Gabriela Bittinger Balestrin	24	102500500	4001	Médico Clínico Geral
435343	Giovana Maria Martins de Souza	24	104000250	4003	Médico Clínico Geral
427474	Giuliana Velasquez Alves	24	102500900	4001	Médico de Saúde da Família
427474	Giuliana Velasquez Alves	24	102500900	4001	Médico de Saúde da Família
427682	Hugo Ricardo Rodrigues Vargas	24	103300533	4002	Médico Clínico Geral
418625	Iasmin Mayumi Enokida	24	103300533	4002	Médico Clínico Geral
434584	Isabela Kemp Chacarosque Gonçalves	24	103300530	4002	Médico Clínico Geral
431781	Isadora Palácio Lopes	24	104100510	4011	Médico Clínico Geral
422019	João Eduardo Marcotti	12	103300519	4002	Medico Plantonista Residente
378664	Ketty Ana Venero Bocangel	24	102501100	4001	Médico de Saúde da Família
404636	Marcelo Vergueiro Dias	24	104001710	4002	Médico Clínico Geral
422048	Maria Eduarda Trennepohl Souza	24	104100210	4011	Médico Clínico Geral
434491	Marianna Maksoud Rodrigues	24	104100210	4011	Médico Clínico Geral
423687	Nathalya Gonçalves dos Santos	12	103300520	4002	Medico Plantonista Residente
422037	Paulo Otavio Souza Leonel	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
434605	Pedro Henrique de Oliveira Lima Miranda	24	104100320	4011	Médico Clínico Geral
413469	Pedro Henrique Sanchez Lima Jannuzzi	24	103300524	4002	Médico Clínico Geral
435376	Raul Ernani Ferraz Mendes Neto	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
434604	Tamires Dias dos Passos	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
426185	Tatiana Sales Barbosa	24	102702400	4001	Médico de Saúde da Família
434632	Ulisses Dantas Maia	24	104001760	4002	Médico Clínico Geral

435348	Victor Granthon Filho	40	102600700	4001	Médico de Saúde da Família
--------	-----------------------	----	-----------	------	----------------------------

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.739, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora RENATA MARTINS MACEDO, matrícula n. 416700/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência II, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no percentual de 5%, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 28 de novembro de 2020, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828530-29.2023.8.12.0110 (Processo n. 396/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.740, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 1.343, de 5 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.952, de 6 de junho de 2025, que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora a ANA CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA MARINHO, matrícula n. 417308/12 (Processo n. 8858/2025-89).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.741, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIANA MONTEIRO GARCIA, matrícula n. 377115/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14B, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “G”, a contar de 14 de junho de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0804038-36.2024.8.12.0110 (Processo n. 991/2024-14).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.742, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LILIANI LOPES LESSA HOLSBACH, matrícula n. 393903/01, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, Referência 16A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de novembro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0801454-95.2025.8.12.0001 (Processo n. 3818/2025-41).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.743, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LILIANI LOPES LESSA HOLSBACH, matrícula n. 393903/01, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, Referência 16A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “D”, a contar de 28 de novembro de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0801454-95.2025.8.12.0001 (Processo n. 3818/2025-41).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.744, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JAN NORIMITSU SCHIEMANN MIYASATO, matrícula n. 384974/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de janeiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824282-20.2023.8.12.0110 (Processo n. 4368/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.745, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JAN NORIMITSU SCHIEMANN MIYASATO, matrícula n. 384974/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824282-20.2023.8.12.0110 (Processo n. 4368/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.746, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor SAMUEL PIRES DA SILVA, matrícula n. 387164/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814970-20.2023.8.12.0110 (Processo n. 8780/2025-01).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.747, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor SAMUEL PIRES DA SILVA, matrícula n. 387164/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814970-20.2023.8.12.0110 (Processo n. 8780/2025-01).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	22 de dezembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.748, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CLAUDIA NUNES, matrícula n. 401963/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diverços, Referência 01, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828270-49.2023.8.12.0110 (Processo n. 13705/2025-53).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.749, DE 8 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANDRÉ LUIZ DE SENNA SILVA, matrícula n. 382784/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 21 de janeiro de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0805442-59.2023.8.12.0110 (Processo n. 5437/2024-15).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Enquadramento de Cargo.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
381685/01	Rosângela Lotério Ramos	Recreador	SEMED

PROCESSO: 1485/2025-15.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 410/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.076, de 17 de junho de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.963, de 18 de junho de 2025, que nomeou o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “... KRISTIAN MENDONÇA MOURA, ...”

PASSE A CONSTAR: “... KRISTHIAN MENDONÇA MOURA, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.547, de 24 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.907, de 24 de abril de 2025, na parte referente ao enquadramento do servidor EDVALDO GREGÓRIO DA SILVA, matrícula n. 322113/01, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0829034-03.2025.8.12.0001 (Processo n. 28042/2025-71):

ONDE CONSTOU: “..., na categoria hierárquica de Inspetor 3ª Classe,...”

PASSE A CONSTAR: “..., na categoria hierárquica de Inspetor 3ª Classe, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2025,...”

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 393630/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0822128-29.2023.8.12.0110 (Processo n. 9716/2025-39):

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a contar do dia 1º de fevereiro de 2022...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor AYLTON FLORES, matrícula n. 387565/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0809218-67.2023.8.12.0110 (Processo n. 6727/2024-86):

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a partir da data de publicação...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 2.121, de 30 de agosto de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.633, de 2 de setembro de 2024, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ADRIANO BRAGA BRESSAN, matrícula n. 385650/26, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 8681/2024-30):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
B	C	21/2/2024

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
B	C	25/2/2021
C	D	19/4/2024

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.209, de 7 de julho de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.980, de 8 de julho de 2025, que autorizou a cedência da servidora LEIDE LAURA CENTURION SARAIVA, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 5531/2025-55):

ONDE CONSTOU: “..., matrícula n. 435222/01, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., matrículas n. 435222/01 e n. 435222/02, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 185, de 21 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.794, de 21 de janeiro de 2025, na parte que nomeou ALYSON GUSTAVO DUARTE OLMEDO, matrícula n. 426109, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir de 1º de agosto de 2025:

ONDE CONSTOU: “... na Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania...”

PASSE A CONSTAR: “... na Secretaria Municipal de Administração e Inovação ...”

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 36, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 8º, do Decreto n. 15.177, de 30 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Gestor Local do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, nos termos do art. 9º, do decreto n. 15.177, de 30 de março de 2022, com efeito a contar da data de publicação, conforme especificação constante no quadro.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
MARIA EMÍLIA FRANCO	417889	SEPPE
GABRIELA RODRIGUES LENCINA FREITAS	321648	CGM
LUCIANA REZENDE LOPES SILVA	336149	FUNSAT
ANDRESSA FACCIO SIMÃO	408235	SEMADI
EUDES FAGUNDES FERREIRA FAUSTINO	281514	IMPCG
MARIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	393798/01	SELC
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA	380763/01	SELC
WILLIAM JOSE PRADELLA RODRIGUES	418584/01	SELC
VALDIRENE DOS SANTOS ALEGRE	391498	AGETEC
ELVENNIS DONIZETE ENNIS	415116	SISEP
ÂNGELA APARECIDA FERREIRA	218340	SEGOV
ANA LETÍCIA SILVA DUARTE	376948	AGETTRAN
DÉBORA DA SILVA GONÇALVES	393224	AGETTRAN
BÁRBARA AZAMBUJA TESSARO	408268	AGEREG
JULIANA SANTOS PORTELA DE SIQUEIRA	405133	PLANURB
EUNICE PACHECO LINO PEDROSO	385898	PLANURB
EVIMARA GOULARTT CAMPOZANO	385566	FUNESP
MARILIA GABRIELA BIEMBENGUTE CORREA	412671	SEMADES
DOUGLAS EDIO MAURER TEIXEIRA	402205	SAS

EMAILDE LEOPOLDINA LEMES	268739/02	SESAU
LAODICEIA FALCÃO DA SILVA HENCHENEM	361771	SESAU
JULIANO CÉSAR COSTA LIMA	421727	SEAR
VALESSA APARECIDA ROSA GOULART	405040	EMHA
ÂNGELA APARECIDA FERREIRA	218340	CASA CIVIL
LAURA ANDREZA SILVEIRA NAZAR	398123	SEMED
DENISE BORGES DOS SANTOS	382094	SEFAZ
LIDIANE RAQUEL CARVALHO NUNES CORRÊA	404806	PGM
EWERTON FERREIRA LOPES	387180	SESDS
JOAO EDUARDO BATISTA CRISPIM	389891	SESDS
ANA MARIA LINO FERREIRA	378592	SESDS
GLAUBER OSHIRO	387461	SESDS
PAULO HENRIQUE FERREIR	419305	SEMU
ANDERSON YUDI TANIGUICHI FIORESE	433772	SEJUV
JOÃO MARCOS BRAGA ARRAIS LINARD	419970	SECULT

Elton Dione de Souza
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 37, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 8º, do Decreto n. 15.177, de 30 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Gestor Local da Transparência Ativa, nos termos do art. 10, do Decreto n. 15.177, de 30 de março de 2022, com efeito a contar da data de publicação, conforme especificação constante no quadro.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
CIBELE MARTINEZ TRIVELATO DE OLIVEIRA	397140	SEPPE
GABRIELA RODRIGUES LENCINA FREITAS	321648	CGM
LUCIANA REZENDE LOPES SILVA	336149	FUNSAT
JÉSSICA DE ARRUDA PIMENTA	434399	IMPCG
FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO	383676/09	SELC
PAULA ANGÉLICA DE LIMA	405204/06	SELC
WALDIRENE MIE KOHATA FRANÇA	409179/02	SELC
GILVAN ALVES DE ALMEIDA SILVA	389605	AGETEC
LEONARDO DA SILVA BENITES	382067	SISEP
GERVÁSIO BATISTA RAMOS	382376	SEMADI
ANA LETÍCIA SILVA DUARTE	376948	AGETTRAN
DÉBORA DA SILVA GONÇALVES	393224	AGETTRAN
MARIA APARECIDA DALMAZO	388980	AGEREG
CRISTINA COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO	379743/2	PLANURB
AKELYS ALVES ZANOLLA DE CARVALHO	426212	FUNESP
VALDENICE CORREA DO ESPIRITO SANTO	414562	SEMADES
GABRIEL MARQUES RODRIGUES VIEIRA	424425	SAS
EMAILDE LEOPOLDINA LEMES	268739/02	SESAU
LAODICEIA FALCÃO DA SILVA HENCHENEM	361771	SESAU
TERESA PAULINE PEREIRA DA SILVA	388508	SEAR
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA MARTINS	433554	EMHA
BRUNO ALVES ACOSTA	399701	CASA CIVIL
MÁRCIA REGINA MORTARI VEGAS	242853	SEMED
BRUNO ALVES ACOSTA	399701	SEGOV
DENISE BORGES DOS SANTOS	382094	SEFAZ
BARBARAH MARQUES BREVE	413107	PGM
EWERTON FERREIRA LOPES	387180	SESDS
ERITON DIONES CAETANO DOS SANTOS	359106	SESDS
GUNTHER CAVALHEIRO OLIVEIRA	413730	SESDS
JOSE ARCELINO RODRIGUES FERREIRA	405383	SESDS
MICHELY RENATA FARIA DO NASCIMENTO	405662	SEMU
SANDERSON HILBERT	405115	SEJUV
FRANCISCO LEANDRO OLIVEIRA QUEIROZ	404340	SECULT

Elton Dione de Souza
Controlador-Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 80, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para conduzir veículos oficiais desta secretaria,

observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

SERVIDOR	CARGO	Habilitação	
			Validade
Roberta Steffany Stangl Galharte	Gestor de Processo	*****880	11/12/2025

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE JULHO DE 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



RESOLUÇÃO “PE” SEMADES n. 080, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a licença gestante à servidora, conforme abaixo, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011;

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
422097/02	MARIANA LEMOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	120	23/06/2025	20/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 07 de julho de 2025.

VERA CRISTINA GALVÃO BACCHI
Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável



RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 948, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 120 dias, em prorrogação, a contar de 1º de maio de 2025 a 28 de agosto de 2025, a servidora **MARA REGINA BATALHA VICTORIO**, matrícula n. 381876, vínculo 3, cargo de Professor, PH3, classe “D”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª Maria Ildonei de Lima Pedra, código de lotação n. 0091100800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 006141/2025-01.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 949, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **ELLEN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, matrícula n. 407581, vínculo 13, cargo de Professor, PH3, classe “A”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI João Garcia Carvalho Filho, código de lotação n. 0091103500, por 60 dias, a partir de 20 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 198/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 031857/2025-38.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 950, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **JUSCIMARA VIDAL PINTO**, matrícula n. 433322, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Maria Cristina Ocariz de Barros, código de lotação n. 0091103600, por 60 dias, a partir de 20 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 196/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 032024/2025-94.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 951, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **DANIELA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 427124, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Zarife Martins Franca - Vespasiano Martins, código de lotação n. 0091111700, por 60 dias, a partir de 12 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 197/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 031786/2025-73.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 952, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **ERIKA JULIANE CELESTINO DE SOUZA**, matrícula n. 424599, vínculos 5 e 6, cargo de Professor, PH3, classes “A” e “A”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Prof. Eloy Souza da Costa, código de lotação n. 0091111100, e na Escola Municipal Nagen Jorge Saad, código de lotação n. 0093107800, por 60 dias, a partir de 17 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 199/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 031918/2025-67.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 953, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 16 de junho de 2025 a 12 de dezembro de 2025, a servidora **MARINES XAVIER DA SILVA**, matrícula n. 383324, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “D”, lotada na Escola Municipal Profª. Oneida Ramos, código de lotação n. 0092907100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 033483/2025-95.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 954, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, a contar de 17 de junho de 2025 a 14 de setembro de 2025, a servidora **ANDREIA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula n. 384125, vínculo 1, cargo de Educador Infantil, REF13, classe “D”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Pascoala Vera Rios, código de lotação n. 0091105100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 033733/2025-97.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 955, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 4 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025, a servidora **CARLA GRAZIELA DE CARVALHO FARIAS**, matrícula n. 408649, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “B”, lotada na Escola Municipal Rafaela Abrão, código de lotação n. 0093006800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 033765/2025-92.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 956, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 19 de maio de 2025 a 14 de novembro de 2025, a servidora **EDNA RODRIGUES PITA**, matrícula n. 374751, vínculo 1, cargo de Professor, PH4, classe “E”, lotada na Escola Municipal Pe. José Valentim, código de lotação n. 0093002800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 005899/2024-32.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 957, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de maio de 2025 a 8 de novembro de 2025, a servidora **MARIA CELIA PEREZ**, matrícula n. 389094, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes “D” e “B”, lotada na Escola Municipal Prof. Carlos Henrique Schrader, código de lotação n. 0092909300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 008647/2025-46.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 958, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 30 dias, a contar de 25 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025, a servidora **ANA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula n. 384015, vínculo 11, cargo de Professor, PH4, classe “D”, lotada na Escola Municipal Profª. Adair de Oliveira, código de lotação n. 0093000400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 32370/2025-72.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 959, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, a contar de 20 de maio de 2025 a 17 de agosto de 2025, a servidora **ILZA AMARO DE SOUZA**, matrícula n. 252816, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “F”, lotada na Escola Municipal Nerone Maiolino, código de lotação n. 0093308500, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 32643/2025-89.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 960, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA RAQUEL**, matrícula n. 415958, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “B”, lotada na Escola Municipal Des. Carlos Garcia de Queiroz, código de lotação n. 0093207400, por 60 dias, a partir de 8 de outubro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 203/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 33031/2025-11.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 961, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **JENYFFER DOS SANTOS ASSIS DE PAULA**, matrícula n. 422574, vínculo 5, cargo de Professor, PH3, classe “A”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Michel Scaff, código de lotação n. 0091101200, por 60 dias, a partir de 11 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 202/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei

Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 32021/2025-51.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 962, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **GIESSE NAYLLA DE CARVALHO CIDRAO PEREIRA**, matrícula n. 401925, vínculos 13 e 14, cargo de Professor, PH3, classes “A” e “A”, lotada na Escola Municipal Nerone Maiolino, código de lotação n. 0093308500, por 60 dias, a partir de 18 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 201/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31996/2025-61.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 963, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a **DENISE RODRIGUES DE MENEZES**, matrícula n. 388144, vínculo 1, cargo de Professor, PH2, classe “D”, lotada na Escola Municipal Irene Szukala, código de lotação n. 0093008200, por 60 dias, a partir de 10 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 200/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 7 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 33428/2025-03.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 964, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de maio de 2025 a 3 de novembro de 2025, a servidora **ADRIANA GOMES MENEZES**, matrícula n. 375100, vínculo 2, cargo de Professor, PH2, classe “E”, lotada na Escola Municipal Pe. José Valentim, código de lotação n. 0093002800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 21408/2024-66.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 965, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de maio de 2025 a 6 de novembro de 2025, a servidora **ANA LUCIA RIBEIRO DE MELLO**, matrícula n. 282448, vínculos 2 e 3, cargo de Professor, PH3, classes “F” e “D”, lotada na Escola Municipal Des. Carlos Garcia de Queiroz, código de lotação n. 0093207400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 72110/2024-41.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 966, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 22 de maio de 2025 a 17 de novembro de 2025, a servidora **NELMA BARBOZA DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 397439, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “C”, lotada na Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira, código de lotação n. 0092807200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 116749/2022-93.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 967, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 21 de maio de 2025 a 16 de novembro de 2025, o servidor **ELMIRO LEÃO DE SOUZA**, matrícula n. 267546, vínculos 2 e 16, cargo de Professor, PH3, classes “F” e “E”, lotada na Escola Municipal Consulesa Margarida Maksoud Trad, código de lotação n. 0092807900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 110244/2021-43.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 968, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

LOTAR, a contar de 7 de julho de 2025, a servidora **KYARA DELLA PACE BRAGA**, matrícula n. 385129, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “C”, na Escola Municipal Etalívio Pereira Martins, código de lotação n. 009270400, da Secretária Municipal de Educação, por motivo de retorno de reversão de aposentadoria, conforme publicação da Portaria “BP” IMPCG n. 237, de 4 de julho de 2025, Diogrande n. 7.979, de 7 de julho de 2025, página 33.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 969, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 35/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmada com a Empresa **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 18/2024, cujo objeto é aquisição de carga seca I, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 970, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, **GESTOR DE CONTRATO**, e **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 35/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 18/2024, cujo objeto é aquisição de carga seca I, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 971, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 46/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmada com a Empresa **FORTALEZA COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 11/2024, ata de registro de preços n. 19/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios - frios, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 972, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, **GESTOR DE CONTRATO**, e **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 46/2025, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **FORTALEZA COMERCIAL ATACADISTA LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 11/2024, ata de registro de preços n. 19/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios - frios, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 889, de 30 de junho de 2025, publicada no Diogrande n. 7.972, de 1º de julho de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., vínculo 2, classe “B”,...”;

PASSE A CONSTAR: “..., vínculos 1 e 2, classes “D” e “B”,...”.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA “PE” AGEREG N. 36, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 05/2025, com a empresa Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos, referente à aquisição de Mobiliário em geral, Processo Administrativo n. 56423/2024-16, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

PORTARIA “PE” AGEREG N. 37, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 06/2025, com a empresa Wood Center Comércio Eireli, referente à aquisição de Mobiliário em geral, Processo Administrativo n. 56423/2024-16, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

PORTARIA “PE” AGEREG N. 38, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 07/2025, com a empresa Thimalu Comércio, Indústria & Serviços Ltda, referente à aquisição de Mobiliário em geral, Processo Administrativo n. 56423/2024-16, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

PORTARIA “PE” AGEREG N. 39, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 08/2025, com a empresa Facillita Soluções Corporativas Ltda, referente à aquisição de mobiliário em geral, Processo Administrativo n. 56423/2024-16, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

PORTARIA “PE” AGEREG N. 40, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 09/2025, com a empresa Ecopel Indústria e Comércio Ltda, referente à aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, Processo Administrativo n. 56420/2024-28, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

PORTARIA “PE” AGEREG N. 41, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 10/2025, com a empresa COMERCIAL MABRUK EIRELI, referente à aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos, Processo Administrativo n. 56420/2024-28, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

PORTARIA “PE” AGEREG N. 42, DE 8 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Izabella Ferreira da Cunha, matrícula n. 394066, como **GESTOR DE CONTRATO**; Iorton de Almeida Borges, matrícula n. 417910, como **FISCAL DE CONTRATO**, e Maria Aparecida Dalmazo, matrícula n. 388980, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em atendimento ao Contrato n. 11/2025, com a empresa Go Vendas Ltda, referente à aquisição Eletrodomésticos e Eletrônicos, Processo Administrativo n. 56420/2024-28, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 8 DE JULHO DE 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA “PE” AGETEC nº 62, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
387501/04	Jefety dos Santos Mendes	Encarregado Governamental	2	02/06/2025	03/06/2025
402772/05	Jhonniffer Souza de Alemão	Direção e Assessoramento	1	05/06/2025	05/06/2025

387501/04	Jefety dos Santos Medes	Encarregado Governamental	2	05/06/2025	06/06/2025
384736/02	Jefferson de Amorim Matos	Assistente Administrativo II	1	09/06/2025	09/06/2025
427275/04	Thalysson Ruaan Pereira da Silva	Direção e Assessoramento	1	10/06/2025	10/06/2025
406113/06	Ricardo Astord Sanches	Gerente Contábil	1	11/06/2025	11/06/2025
433149/02	Marco Antônio Souza de Oliveira	Direção e Assessoramento	2	16/06/2025	17/06/2025
380169/02	Cristiane Chagas Fernandes	Encarregado Governamental	2	16/06/205	17/06/2025
387501/04	Jefety dos Santos Medes	Encarregado Governamental	2	17/06/2025	18/06/2025
396010/07	Flávio Márcio Gonçalves	Direção e Assessoramento	4	24/06/2025	27/06/2025
419805/03	Luiz Gustavo Ferreira dos Santos	Direção e Assessoramento	3	25/06/2025	27/06/2025

Campo Grande – MS, 08 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

PORTARIA “PE” AGETEC nº 63, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
435690/01	Kevin Carneiro Martins	Direção e Assessoramento	2	16/06/2025	17/06/2025
436309/01	Alexya Moraes Viana Domingues	Direção e Assessoramento	1	18/06/2025	18/06/2025
380409/12	Wanessa Claudino Teixeira	Direção e Assessoramento	1	23/06/2025	23/06/2025

Campo Grande – MS, 08 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 91, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, nos termos do § 4º do artigo 280 e dos incisos VI, VII e VIII, do artigo 24, da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e dos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 3.593 de 14 de dezembro de 1998, resolve:

CREDENCIAR os servidores da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, conforme Convênio n. 02/2022 do dia 26 de abril de 2022, para lavrar auto de infração contra os condutores de veículos infratores das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos.

Matrícula	Nome	Validade
389921	EMERSON RODRIGUES	02/07/2025 A 01/07/2028
387415	JOCIMAR CALDEIRA CABRAL	02/07/2025 A 01/07/2028
385916	MARIZA ALVES DE SOUZA SOBREIRA	02/07/2025 A 01/07/2028
394116	RODRIGO DE AZEVEDO DA SILVA	02/07/2025 A 01/07/2028

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE JULHO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (GRUPO: EXCLUSIVO ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000.254/2025-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO HOME CARE EM

ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 28/07/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 28/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 589BD2A054E19E41C8A2240301EE32BDE52BF244
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/28#top>
Campo Grande - MS, 08 de julho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007899/2024-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES: CADARÇO SARJADO, COLAR CERVICAL, EQUIPO MICROGOTAS, FIOS DE SUTURA NYLON E ESCOVAS DE LIMPEZA
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 10/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 08 de julho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.028/2024-98
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL E PIPETA DESCARTÁVEL, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 030/2025**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem **10.5** e **10.6** do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - **ramal: 1535**).
Campo Grande - MS, 08 de julho de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.977, DATADO EM 04 DE JULHO DE 2025

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 041/2025

APROVA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO PARECER N.039/2025 COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o pedido de inscrição do **Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa de Passagem** Da Entidade **Instituto Social Nova Criatura – Unidade II**. **CNPJ: 32.226.238/0001-26**. Conforme anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer **n.039/2025** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI, do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 041/2025

ENTIDADE	DATA	CNPJ	NUMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/SERVIÇO/ PROGRAMA/PROJETO
Instituto Social Nova Criatura – Unidade II	27/06/2025	32.226.238/0001-26	n. 188	Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa de Passagem

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 1.048/CMDCA/2025.

APROVA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA), CAPTADOS POR MEIO DE DEPÓSITO VIA CLIQUE ESPERANÇA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS)**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com fulcro no artigo 2º da Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13/5/2013 **e considerando a decisão na 592ª Sessão Ordinária, de 01 de julho de 2025.**

DELIBERA:

Art. 1º. Liberar o recurso financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) para as organizações abaixo relacionadas:

ORGANIZAÇÃO	VALOR CAPTADO	VALOR APROVADO PARA O PROJETO E VALOR A SER RETIDO NO FMIA.
INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE Projeto Técnico: “Ritmos que Transformam”	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso captado via Clique Esperança no exercício de 2024.	Total do Projeto: R\$ 80.009,70 (oitenta mil, nove reais e setenta centavos), sendo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aprovado para o projeto apresentado, correspondente a 80% do valor captado, e R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) será adicionado como recurso próprio da instituição. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 20% do total arrecadado ficará retido no FMIA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2025.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO GRANDE

Deliberação n. 008/COPECT/CG/MS/2025.

Processo Administrativo Disciplinar n. 053/2025-COPECT/CG/MS.

O Presidente da Comissão Permanente de Ética dos Conselhos Tutelares de Campo Grande, MS – COPECT/CG/MS, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Regimento Interno, torna público a decisão da COPECT, proferida na sessão ordinária realizada no dia 04 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar n. 053/2025, em face das Conselheiras Tutelares Anna Correa Lima Barreto e Michele Pauline Alves de Jesus Dammann:

Delibera:

“À unanimidade, determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das Conselheiras Tutelares Anna Caroline Kalache Correa Lima Barreto e Michele Pauline Alves de Jesus Dammann, a fim de apurar suposta prática de infrações disciplinares constantes no inciso IV, do art. 43, do Regimento Interno da COPECT. ”

Campo Grande, MS 04 de julho de 2025.

Reinaldo Rodrigues Ribeiro
Presidente da COPECT/CG/MS

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo:
Auto de Infração:
Recorrente:
Recorrido:
Relator (a):

37660/2019-57
45919
Consórcio Guaicurus
Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE

COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com atraso no cumprimento de horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	37697/2019-67 45934 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com atraso no cumprimento de horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa Redatora
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	37584/2019-71 46012 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1) Constitui infração administrativa o descumprimento do horário de viagem estabelecido nas ordens de serviço, acima da tolerância permitida, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) As justificativas apresentadas pela recorrente não foram acatadas pela autoridade competente para descaracterizar a infração, nos termos do art. 14, §2º, II, da Lei Municipal n. 4.584/2007.
- 3) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 4) Alegações genéricas sobre congestionamentos, ausência de faixas exclusivas ou falhas sistêmicas não elidem a responsabilidade objetiva do prestador de serviço público.
- 5) Preliminares rejeitadas.
- 6) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcos Paulo Amorim Pegoraro Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	36687/2019-78 45382 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA:PROCESSOADMINISTRATIVOSANCIONADOR – TRANSPORTE PÚBLICO – AUTUAÇÃO DIRIGIDA AO CONSÓRCIO GUAICURUS – EMPRESA CONSORCIADA (VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA.) INTERPÕE RECURSO – ILEGITIMIDADE ATIVA – ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO CONSÓRCIO – INADEQUAÇÃO DA TESE – RESPONSABILIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS – TENTATIVA DE INDUZIMENTO AO ERRO – RECURSO NÃO CONHECIDO – DECISÃO MANTIDA – UNANIMIDADE.

É incabível o recurso interposto por empresa integrante de consórcio regularmente constituído, quando este é o único ente contratante perante a Administração Pública e, por conseguinte, parte legítima para figurar no polo passivo de processo administrativo sancionador. A tentativa de insurgência por empresa consorciada, que sequer figura como parte no processo, configura manifesta ilegitimidade ativa, sendo inadmissível a alegação de ilegitimidade passiva do consórcio, pessoa jurídica regularmente constituída e responsável pela execução do contrato de concessão. Recurso não conhecido por unanimidade.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcos Paulo Amorim Pegoraro Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	37585/2019-33 45132 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN Marcos Paulo Amorim Pegoraro

EMENTA: TRANSPORTE COLETIVO. AUSÊNCIA DE VEÍCULOS ARTICULADOS NAS TABELAS EXIGIDAS PELA AGETTRAN. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. MULTA ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES REJEITADAS. NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1) Constitui infração administrativa a ausência de veículos articulados nas tabelas exigidas pela Agetran, ainda que não comprovado prejuízo imediato aos usuários.
- 2) Verifica-se da análise do conjunto probatório que o ora recorrente não se desincumbiu do ônus da prova que lhe competia, conforme disposto no art. 373, II, do Código de Processo Civil.
- 3) Preliminares rejeitadas.
- 4) Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Marcos Paulo Amorim Pegoraro Redator
Processo: Auto de Infração: Recorrente: Recorrido: Relator (a):	43108/2019-99 46208 Consórcio Guaicurus Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA -PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V – Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VI - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 43126/2019-71
Auto de Infração: 46211
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADETRIBUTÁRIABENIGNA-APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 - PORTARIA DIRETRAN 05/2019 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando que a Portaria n. 05/2019 DIRETRAN não revogou a infração prevista no Anexo I da Lei n. 4.584/2007, assim, apenas “homologou” layouts já existentes a partir de sua edição, não alcançando situações passadas ou alterações realizadas anteriormente sem autorização. Assim, a referida Portaria não excluiu retroativamente a ilicitude de atos praticados anteriormente à sua vigência, e tampouco revogou a infração prevista expressamente em lei até 2020.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
Redator

Processo: 43158/2019-67
Auto de Infração: 46218
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADETRIBUTÁRIABENIGNA-APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 - PORTARIA DIRETRAN 05/2019 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – NÃO OCORRÊNCIA - PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando que a Portaria n. 05/2019 DIRETRAN não revogou a infração prevista no Anexo I da Lei n. 4.584/2007, assim, apenas “homologou” layouts já existentes a partir de sua edição, não alcançando situações passadas ou alterações realizadas anteriormente sem autorização. Assim, a referida Portaria não excluiu retroativamente a ilicitude de atos praticados anteriormente à sua vigência, e tampouco revogou a infração prevista expressamente em lei até 2020.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
Redator

Processo: 43161/2019-71
Auto de Infração: 46219
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NO VEÍCULO – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de transitar com alterações das cores aprovadas no veículo, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III – O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e João Magno Nogueira Porto.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 43117/2019-80
Auto de Infração: 46210
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator (a):	João Magno Nogueira Porto
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA – NÃO CABIMENTO - VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, INC. IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTENTE – NULIDADE DO PROCESSO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – NÃO VEFIFICADA - PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA. I – A retroatividade da lei é exceção à regra. No âmbito da jurisdição administrativa o tempo rege o ato, de modo que, pelo princípio <i>tempus regit actum</i>, as ações são regidas pela lei da época em que foram praticadas. II - A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza. III – A ausência de nome e assinatura do preposto da concessionária no auto de infração, seja por recusa, seja por inexistir tal figura no terminal, não nulifica o ato, não havendo que se falar em nulidade do ato por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007. IV – Não se fazendo presentes qualquer das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 447 do CPC, não há que se falar em impedimento ou suspeição dos fiscais que assinaram o auto de infração como testemunhas. V – Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração. VI – A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta. VII – Por força do postulado <i>pas de nullité sans grief</i> e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque <i>"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"</i>. VIII – Inexiste obrigação de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do <i>caput</i> do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração. IX – A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. X – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar. XI – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007. XII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atoa praticados pelos agentes públicos possuem fé pública. XIII – Recurso conhecido e improvido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
Processo:	43110/2019-31
Auto de Infração:	46209
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA – NÃO CABIMENTO - VIOLAÇÃO AOS ARTS. 38 E 44, INC. IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO –	

INEXISTENTE – NULIDADE DO PROCESSO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – NÃO VEFIFICADA - PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – A retroatividade da lei é exceção à regra. No âmbito da jurisdição administrativa o tempo rege o ato, de modo que, pelo princípio *tempus regit actum*, as ações são regidas pela lei da época em que foram praticadas.

II - A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, quando decorre de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.

III – A ausência de nome e assinatura do preposto da concessionária no auto de infração, seja por recusa, seja por inexistir tal figura no terminal, não nulifica o ato, não havendo que se falar em nulidade do ato por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007.

IV – Não se fazendo presentes qualquer das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 447 do CPC, não há que se falar em impedimento ou suspeição dos fiscais que assinaram o auto de infração como testemunhas.

V – Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.

VI - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.

VII – Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina da nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque *"no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita"*.

VIII – Inexiste obrigação de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do *caput* do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

IX – A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

X – Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

XI – Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.

XII – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atoa praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

XIII – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 02 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES	
PAUTA DE REUNIÃO N. 041/2025	
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT	
Aos nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:	
Campo Grande, 08 de Julho de 2025	
Alexandre Souza Moreira Presidente da JARIT	
RELATOR: ALEXANDRE S. MOREIRA PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO 67108/2019-93 CONSORCIO GUAICURUS 33971-313 67115/2019-59 CONSORCIO GUAICURUS 33973-311 67495/2019-21 CONSORCIO GUAICURUS 34229-056	

67497/2019-57 CONSORCIO GUAICURUS 34231-056
67553/2019-26 CONSORCIO GUAICURUS 33639-311
67568/2019-01 CONSORCIO GUAICURUS 33834-311
67569/2019-66 CONSORCIO GUAICURUS 33835-311
71951/2019-92 CONSORCIO GUAICURUS 33844-311
72728/2019-17 CONSORCIO GUAICURUS 33550-311
73294/2019-54 CONSORCIO GUAICURUS 34253-055
73298/2019-13 CONSORCIO GUAICURUS 34254-055
73309/2019-20 CONSORCIO GUAICURUS 34256-055
73312/2019-34 CONSORCIO GUAICURUS 34257-055
73317/2019-58 CONSORCIO GUAICURUS 34308-055
73318/2019-11 CONSORCIO GUAICURUS 34311-311

57084/2022-04 CONSORCIO GUAICURUS 06403-035
57085/2022-69 CONSORCIO GUAICURUS 06407-035
57086/2022-21 CONSORCIO GUAICURUS 06408-035
57087/2022-94 CONSORCIO GUAICURUS 06414-035
57089/2022-10 CONSORCIO GUAICURUS 06415-035
57093/2022-97 CONSORCIO GUAICURUS 06417-035

RELATOR: KÁTIA REGINA O. DONATO
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
57071/2022-54 CONSORCIO GUAICURUS 02821-035
57072/2022-17 CONSORCIO GUAICURUS 02822-035
57075/2022-13 CONSORCIO GUAICURUS 02823-035
57076/2022-78 CONSORCIO GUAICURUS 02824-035
57077/2022-31 CONSORCIO GUAICURUS 02825-035
57079/2022-66 CONSORCIO GUAICURUS 02826-035
57080/2022-45 CONSORCIO GUAICURUS 02827-035
57082/2022-71 CONSORCIO GUAICURUS 02829-053
57083/2022-33 CONSORCIO GUAICURUS 02830-035

RELATOR: ALEXANDRE A. CORRÊA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
45942/2023-41 CONSORCIO GUAICURUS 08899-033
45959/2023-43 CONSORCIO GUAICURUS 10830-035
45960/2023-22 CONSORCIO GUAICURUS 10831-035
45961/2023-95 CONSORCIO GUAICURUS 10832-035
45964/2023-83 CONSORCIO GUAICURUS 10833-035
45965/2023-46 CONSORCIO GUAICURUS 10834-035
45966/2023-17 CONSORCIO GUAICURUS 10835-035
45967/2023-71 CONSORCIO GUAICURUS 10836-035
45968/2023-34 CONSORCIO GUAICURUS 10837-035
45970/2023-86 CONSORCIO GUAICURUS 10838-035
45971/2023-49 CONSORCIO GUAICURUS 10839-035
45972/2023-10 CONSORCIO GUAICURUS 10840-035
45973/2023-74 CONSORCIO GUAICURUS 10841-035
45974/2023-37 CONSORCIO GUAICURUS 10842-035
45976/2023-62 CONSORCIO GUAICURUS 10843-035

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.766

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **LUCIENE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 03 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.768

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de julho de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
JEFFERSON LUIZ DA SILVA	Assistente Parlamentar II	AP 107
JÉSSICA DIAS SANTOS AQUINO	Assistente Parlamentar VI	AP 111
ZELHA BARBOZA DA SILVA	Assistente Parlamentar IV	AP 109

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 08 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.769

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR GRAZIELLA DA SILVA TENORIO PONTES DO AMARAL para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 03 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 08 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.763

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15(quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
ANDERSON CESAR MARTINS	2023/2024	21.07.2025	04.08.2025
MELISSA CHAVES M. BOURGUIGNON	2022/2023	14.07.2025	28.07.2025

MILENA CRESTANI NETO2023/202414.07.202528.07.2025

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.764

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no artigo 78, *caput*, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

NOME:	CARGO:	A PARTIR:	PERCENTUAL TEMPO DE SERVIÇO ATUAL:
BRUNA SILVA LEMES	ANALISTA LEGISLATIVO	08.07.2025	5%
GABRIELA MARQUES MAFUCI DE MAGALHÃES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	08.07.2025	5%
MARÍLEA FERREIRA ARMOA GOMES	PUBLICITÁRIO	08.07.2025	5%
MELISSA CHAVES MIRANDA BOURGUIGNON	ANALISTA LEGISLATIVO	08.07.2025	5%
SHARA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08.07.2025	5%
THAÍS BARBOSA DE SOUZA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	08.07.2025	5%
VANESSA CAMACHO MORAES	REDATOR	08.07.2025	5%

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 07 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.765

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARILENE HOLSBACK AMORIM**, matrícula n. 87, por 7 (sete) dias, no período de 10.06.2025 a 16.06.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 07 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.766

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **CAMILA YUMI SAKUMA MATSUDA** por 01 (um) dia(s), na(s) data(s) 14 de julho de 2025, com fulcro no art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 08 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AÇO PRÁTICO – CORTE, DOBRA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, com validade de **48 MESES** a contar de 30/06/2025, para atividade de **SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS**. Localizado à Corredor BR-163 KM 448 esquerda 27 km, Área Rural de Campo Grande, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA MORENA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **120 MESES** a contar de 30/06/2025, para atividade de **LOTEAMENTO L3-FECHADO** localizada à **LOTE 8ª4B-RUA CASSIA JAVANESA, QUASE ESQUINA COM AV. PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, BAIRRO MONTE CASTELO** no município de Campo Grande –MS.

AUTO POSTO DA BANDEIRA LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **licença de instalação -regularização** para atividade de **Comercio Varejista de combustíveis para veículos automotores com serviços de troca de óleo** localizada à **Av. Calógeras, 957 Bairro Centro** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIA PARK RESIDENCES torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** com validade de **60 MESES** a contar de 30/06/2025, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES** localizado à **RUA MÁRIO DE ANDRADE, N.127 VILA POLONÊS** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
CP MS 03 CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA. torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental Simplificada Nº 010.083/2025 com validade de 60 **MESES** a contar de 30/06/2025, para atividade PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E/OU ALTERADA – PRADA, localizado no Lote 1YC, S/N, Maria Aparecida Pedrossian, município de Campo Grande/MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FORMANDOS DA XVI TURMA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD – FORMANDOS INTEGRAL 2020
A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE FORMANDOS DA XVI TURMA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD – FORMANDOS INTEGRAL 2020**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada por meio do aplicativo Google Meet, acesso através do link <https://meet.google.com/nqd-avnp-sht>, no dia 29/07/2025, às 18 horas (MS) em primeira convocação com, no mínimo, maioria absoluta do quadro de associados e, em segunda convocação, às 18 horas e 30 minutos, com qualquer número de associados presentes. A assembleia em questão será destinada a formalizar a dissolução da associação, aprovação final de contas e quitação de todos os haveres. Dourados/MS, 04 de julho de 2025.
ISABELLA OLIVEIRA NOGUEIRA FILIPINI – Presidente;
BRENDA VILLA AMIRA – Tesoureira;
AMANDA BARBOSA DIAS MELO – Secretária.

FERRAGEM ALVORADA LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de **48 MESES** a contar de 30/06/2025, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL**. Localizado à Av. Eduardo Elias Zahran, nº1119, Bairro São Bento, município de Campo Grande –MS.

GRUPOFORT URBANIZADORA MS 2 SPE LTDA, torna público que recebeu da Agencia Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação com validade de 48 meses a contar de 23/06/2025, para atividade de Loteamento L1 – 266 unidades, localizada na Rua Saint Romain, s/n – Lote CHR - Bairro Jardim Tijuca, no município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO
IDAMIR JOSÉ MUNARINI torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** com validade de **48 MESES** a contar de 26/06/2025, para atividade de **DEPÓSITO EM GERAL** localizada à **AVENIDA GUAICURUS, N.2696 BAIRRO UNIVERSITÁRIO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
JORGE SAITO torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA** para atividade de **POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEL** localizado no **LOTE 3R DA QUADRA 13 COM FRENTE PARA RUA SOUTO MAIOR ESQUINA COM RUA PANAMBI VERA, BAIRRO TIJUCA**, no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
KAMPAI MOTORS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de 72 **MESES** a contar de 30/06/2025, para atividade de **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS UTILITÁRIOS NOVOS** localizada à **RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 2525, ITANHANGÁ PARK** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, com validade de 4 anos a contar de 30/05/2025 para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E SILOS E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS** Localizada à **ROD. MS 080, KM 06, S/N, ZONA RURAL**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
LAVCLIN FERREIRA SILVA LTDA EPP, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental - Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de 20/11/2020, para atividade de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, POLIMENTO, SABÕES E DETERGENTES**, localizada à **RUA REZENDE, 330 – BAIRRO JARDIM NHANHA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
27.360.808 MARILENE CRISTINA RIOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade**LICENÇA OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO** para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E/OU ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E/OU MOTOCICLETAS, EXCETO VEÍCULOS PESADOS**. Localizada à **RUA ESPANHA Nº 381, JARDIM JACY**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
MRV PRIME CANTO DOS PASSAROS INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Operação** para atividade de **Condomínio Residencial com 352 unidades** localizada à **RUA SUNKO YONAMINE, 565, Bairro CORONEL ANTONINO**, no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
RG ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.192.450/0001-23, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – **SEMADUR** – a **LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE OPERAÇÃO** para atividade do Multirresidencial Itaara composto por 6 blocos (blocos A, B, C, H, I e J), totalizando 72 unidades residenciais, localizado na Rua José Rodrigues de Melo, nº 265, Bairro Centenário, município de Campo Grande-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
WILLIAN FREITAS, Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Campo Grande – MS, usando das atribuições do cargo estabelecidas no estatuto social, **CONVOCA** os servidores efetivos da carreira dos Profissionais em Serviços de Assistência Social, para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede do SISEM, sito à Rua Otaviano de Souza nº. 58 – Bairro Monte Líbano, em Campo Grande/MS, no próximo dia 07.07.2025 (segunda-feira), às 18h30min em 1ª Convocação, e às 19h, em 2ª Convocação. A presente Assembleia Geral Extraordinária poderá ser encaminhada e deliberada observando o quórum estatutário, ou seja, a Assembleia instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Discussão e deliberação sobre a ausência de contra proposta, pelo executivo municipal, de reajuste salarial/2025. Campo Grande/MS, 03 de julho de 2025.